

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

(Base legal Lei Federal nº 10.520/2002 Resolução/ALE nº 152/2007, Decreto nº 5.450/05, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93-Art.15 e suas alterações)

1.1. O presente termo de referência tem por objeto A Aquisição e Instalação de Portal de detector de metal para atender a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme as especificações e exigências descritas, neste Termo de Referência.

1.2. Objetivo

A instalação dos equipamentos será feita com a intenção de aumentar a segurança nas audiências e sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Esses dispositivos trarão mais segurança para os servidores, advogados, parlamentares e visitantes em geral. Trazendo mais tranquilidade para que todos possam exercer suas funções dentro do espaço do Poder Legislativo, assim como os cidadãos que acompanham as sessões e audiências.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a sede do Poder Legislativo do Estado de Rondônia é um prédio público onde se concentram as atividades parlamentares e administrativas do legislativo estadual e que o cesso popular é aberto e se confunde, com o acesso de servidores públicos do legislativo. A Assembleia do Estado de Rondônia debruça-se sob as legislações, que orientam o serviço público quanto as estratégias referentes a segurança, recaindo sobre o gestor ou administrador público o dever de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos parlamentares, servidores e visitantes, bem como resguardar o patrimônio público.

O crescimento da criminalidade e as diversas formas com que ela se manifesta, obrigam a adoção de cuidados igualmente diversificados, principalmente em relação ao cuidado com o patrimônio e as atividades desenvolvidas por seus agentes, razões pelas quais obriga o gestor público a decidir sobre as ações mais apropriadas no cuidado e segurança nestes ambientes, some-se a isto a crescente insegurança com o qual convive a sociedade de maneira geral. O objeto deste contrato proporcionará maior segurança dos parlamentares, servidores e público em geral e conseqüentemente maior cuidado e segurança no zelo do patrimônio público. De modo geral aumentará o controle de acesso ao Poder Legislativo Estadual.

Em relação aos portais com rodízio, se fazem necessários pela mobilidade e visando atender os eventos realizados por esta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em sua grande maioria efetuados fora da sede, tomemos como exemplo o evento "Rondônia Rural Show", onde estes portais poderão ser utilizados para maior segurança dos parlamentares e do público em geral.

2.2. Considerando as expertises dos indivíduos as margens da legalidade no cometimento de atos criminosos, vê se necessário um aperfeiçoamento dos equipamentos de segurança desta casa legislativa, em prol da segurança patrimonial e proteção pessoal do público em geral, autoridades e parlamentares na prevenção protetiva de pessoas adentrarem com objetos ilícitos com capacidade de causar lesão física ou patrimonial das pessoas atinentes usufruindo o acesso interno desta casa legislativa “Casa do Povo”.

2.3. Diante o exposto, verifica a necessidade de aumentar o nível de zonas de detecção no portal de detector de metal, instalado nas portas de entrada ou móveis utilizado nos eventos realizados foras desta casa legislativa. Se utilizando de equipamentos atualizados em outros órgãos públicos, garantindo uma segurança de qualidade na prevenção dos fatos adversos a segurança pessoal e patrimonial.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	Objeto	Unid.	Qtd.
01	Portal fixo Detector de Metal	Unid.	02
02	Portal com Rodízio de Detector de Metal	Unid.	02

3.1. Especificação Técnica mínima – Portal Detector de Metal

3.2. Dimensões Mínimas e Máximas

- Largura **mínima interna** de 70 cm.
- Largura **máxima externa** de 90 cm.
- Altura **mínima interna** de 200 cm.
- Altura **máxima externa** de 230 cm.

Peso máximo até 100 kg;

A alimentação Bivolt (100 a 240Vca - 50/60Hz; 30VA);

3.3. Não oferecer riscos os portadores de marca-passos, sistemas de apoio vitais, mulheres grávidas e mídias de armazenamento (CDs, disquetes, fitas de vídeo, cartões magnéticos e similares).

3.4. Os equipamentos deverão oferecer sensibilidade que permita a localização precisa de objetos metálicos no corpo da pessoa, através de indicador audiovisual de detecção de metais no mínimo de 15 (quinze) zonas. A capacidade de detecção não deve mudar com o tempo e, tampouco, deve haver a necessidade de recalibração do equipamento.

3.5. Deverá permitir a identificação de armas de fogo, projéteis, armas brancas como facas, canivetes, punhais, estiletes, ferramentas etc.

3.6. Deverá possuir contador de passagem e contador de detecção.

3.7. Oferecer ajustes digitais de sensibilidade em 100 níveis variando de 0 a 100.

3.8. Permitir ajuste do sinal sonoro.

3.9. Deverá ser imune a campos eletromagnéticos.

- 3.10. Deverá ser projetado contra curto circuito.
- 3.11. Deverá permitir a utilização de senhas para acesso restrito de pessoas previamente autorizadas.
- 3.12. Sua Estrutura deverá ser de aço carbono e o acabamento com pintura eletrostática na cor preta ou cinza, desde que todos os equipamentos sejam entregues na mesma cor.
- 3.13. Fabricado em conformidade com as normas NILECJ 0601-00 (níveis 4 e 5) e NBR5410 (itens de segurança).
- 3.14. Contador duplo.
- 3.15. Alimentação elétrica superior e ou inferior.
- 3.16. Dupla barra de LED na antena TX.
- 3.17. 5(cinco) senhas de administrador e 5 (cinco) senhas de operador.
- 3.18. Sistema de auto diagnose por amostragem.
- 3.19. Registro de eventos.
- 3.20. 10 programas pré-definidos.
- 3.21. 100 níveis de sensibilidade.
- 3.22. Sistema de monitoramento de falha e sistema anti – sabotagem.
- 3.23. Display de cristal líquido com black ligh- LCD azul com 2 linhas e 16 colunas.
- 3.24. Indicador de massa metálica através de bargraph no display.
- 3.25. O custo estimado para aquisição dos materiais especificados neste Termo de Referência será apurado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras da ALE/RO.
- 3.26. No preço ofertado deverão estar inclusos os custos diretos e indiretos, bem como, outros encargos que incidam ou venham a incidirem sobre o preço final dos produtos ofertados.

4. DA DISTRIBUIÇÃO /LOCALIZAÇÃO DOS PORTAIS –INSTALAÇÃO

4.1. A entrega, montagem e instalação dos equipamentos e treinamento para 12(doze) pessoas para operar o equipamento, treinamento de no mínimo de 8 (oito) horas, o mesmo deverá ser efetuado na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Avenida Farquar nº 2562, Bairro Olaria - CEP 76801-189 em Porto Velho- RO, conforme especificações técnicas abaixo:

4.2. Portal fixo de Detector de Metal –
01-Recepção Principal - 1º andar – Entrada pela Rua Jose Camacho –S/nº
01-Recepção Principal - 1º andar- Entrada pela Avenida Calama –s/nº

4.3. Portal com Rodízio de Detector de Metal

01-Recepção do Estacionamento - 0º andar – Avenida Calama –S/nº
01-Recepção do Estacionamento – Subsolo - Avenida Calama –s/nº

Por tratarem de portais com rodízio (móvel), estes poderão ser utilizados, pela mobilidade em eventos realizados por esta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em sua grande maioria efetuados fora da sede, tomemos como exemplo

o evento “Rondônia Rural Show”, onde estes portais poderão ser utilizados para maior segurança dos parlamentares e do público em geral.

4.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficiente para análise técnica do produto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE.

6. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

6.1. A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades do Departamento de Cerimonial, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 02 (dois) dias, ou enviada através de endereço eletrônico fornecido pela Contratada, contados a partir da convocação, e realizar a entrega dos materiais no prazo e condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.2. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais, quando solicitados, na sede da Assembleia Legislativa, situada na Av. Farquar, nº 2562 - Bairro Olaria, Porto Velho – RO.

7.2. No ato da entrega dos produtos, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades, marca dos produtos e preços unitários/totais, em conformidade com o edital e a proposta aceita da licitante vencedora.

7.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

7.4. Os produtos deverão apresentar **GARANTIA MINIMA DE 12 MESES**, a contar da data do seu recebimento.

7.5. A empresa terá um prazo máximo de **90 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

7.6. O prazo para instalação do objeto será de **30 (trinta) dias**, de acordo com manifestação da Secretaria de Segurança Institucional.

7.7. O recebimento provisório dos produtos dar-se-á por servidor da Secretaria de Segurança Institucional da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.8. A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da ALE/RO, procederá à análise dos produtos quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas

e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela ALE/RO.

7.9. Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o adequado consumo dos mesmos.

7.10. Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) produto (s), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie a substituição dos produtos, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

7.11. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

7.12. Constatada a substituição dos produtos aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7.13. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

7.14. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento dos produtos.

7.15. A garantia deve ser dada pelo fabricante com atendimento pela empresa pertencente a sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado, no momento da contratação, via declaração do fabricante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA.

8.2. Apresentar proposta de preço incluindo todos os gastos relativos a transporte, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.3. Atender, durante o período de garantia dos objetos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum produto com qualidade inapropriada ao consumo, não ocasionado pelo seu armazenamento.

8.4. A garantia mínima deverá ser de 12 meses. Entregar os objetos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias.

8.5. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.6. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais.

8.7. Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

8.8. Proceder à entrega dos produtos no prazo estabelecido deste termo de referência a partir da entrega/retirada da Nota de Empenho.

8.9. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta apresentada.

8.10. Comunicar a Secretaria de Segurança Institucional da ALE/RO, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos licitados, os motivos que impossibilitem a entrega dentro do prazo.

8.11. A Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades rigorosamente idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

8.12. Substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, pelo Secretaria de Segurança Institucional da ALE/RO, os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

9.2. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar satisfatoriamente suas atribuições.

9.3. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os produtos licitados;

9.4. Emitir e encaminhar a **CONTRATADA** a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento dos produtos.

9.5. Informar à **CONTRATADA** o local onde deverão ser entregues os produtos requisitados.

9.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, de acordo com a Ordem Cronológica;

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização ficará a cargo da **Secretaria de Segurança Institucional**, através dos servidores designados.

10.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 11.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplica-se as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se a mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência Limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

e) Em caso de reincidência no atraso de que se referem as alíneas “a”, “b” e “c”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante;

IV. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- VI. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-las, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

11.8. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, suspensão temporária de participar em licitação ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública será incluídas no CAGEFIMP.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento; observadas o que estabelece o art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018. /ALE-RO.

12.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

12.3. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE**, aos cuidados da Secretaria Administrativa;

12.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

12.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia;

12.6. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

12.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001;

12.8. A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

12.9. Existência de qualquer débito para com a **CONTRATANTE**; e

12.10. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

13. PROPOSTA

13.1. O objeto do presente Termo de Referência será contratado levando-se em conta o valor estimado da contratação e o menor preço ofertado na proposta da licitante vencedora.

13.2. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço, ofertado pelas licitantes.

13.3. A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

13.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.5.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Referência.

15.2. Registre-se que a manifestação por parte da Secretaria Administrativa, fica adstrita às cláusulas contratuais gerais, relativas ao objeto do Termo de Referência, quais sejam: obrigações, pagamento, qualificação, vigência, fiscalização, critério de julgamento, entrega e recebimento, sanções e penalidades, enquanto em relação a definição do objeto, quantitativo, especificações e a forma de execução, são de responsabilidade exclusiva do setor solicitante.

Porto Velho - RO, 22 de setembro de 2021.

16. DAS ASSINATURAS

Solicitado por:

revisado por:

Bruno Costa dos Santos
Secretário de Segurança Institucional

Vanessa Franco Alves
Assessora Técnica
Secretaria Administrativa

Sandra Viana Teles
Chefe de Divisão de Elaboração de T.R

Hermes Henrique Redana Nascimento
Secretário Administrativo

Marcos de Oliveira Matos
Secretário Geral

Aprovo o presente Termo de Referência Termos, do artigo 7º §º, inciso I da, da Lei 8.666/93.